



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE COLABORAÇÃO (SUPORTE A BANCOS DE DADOS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS, INTEGRADO NOS MÓDULOS CONTÁBEIS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), NOS SETORES FINANCEIROS E CONTÁBEIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1. Síntese

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial cadastrado sob o nº 012/2016, contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico em sistemas de colaboração (suporte a bancos de dados em sistemas informatizados, integrado nos módulos contábeis e portal da transparência), nos setores financeiros e contábeis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme Termo de Referência assinado pelo senhor Clayton Carvalho de Araújo, Diretor Financeiro e Contábil.

Examinando os autos vê-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão.

2. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seus artigos 31, 70 e 74 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Considerando o fato de que a contratação sub examine, capitaneada pelo edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016**, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Sistema de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expendidos.

3. Análise do Processo de Licitação

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, está instruído com as seguintes peças:

- _ Solicitação de abertura de licitação e termo de referência, sendo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico em sistemas de colaboração (suporte a bancos de dados em sistemas informatizados, integrado nos módulos contábeis e portal da transparência), nos setores financeiros e contábeis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, Estado do Pará;
- _ Cotações de preços;
- _ Autorização para o procedimento licitatório emitida pelo Diretor Executivo do SAAEP;
- _ Portaria 054, de 02 de março de 2016 que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- _ Autuação da Comissão Permanente de Licitação;
- _ Minuta do edital e do contrato;
- _ Parecer da Consultoria Jurídica referente às minutas do edital e anexos;
- _ Publicação do Aviso de Licitação (Diário Oficial do Estado, quadro de aviso e site);
- _ Edital do Pregão Presencial nº 012/2016;
- _ Credencial do(s) participante(s);
- _ Propostas de preços;
- _ Documentos de Habilitação;
- _ 1ª Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor;
- _ 2ª Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor;
- _ Termo de Adjudicação;

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, processo este comandado pela Comissão Permanente de Licitação do Órgão, na modalidade de Pregão Presencial.

3.1 Prazos para realização do certame.

A publicação do Aviso de Licitação ocorreu em estrito atendimento ao contido na Lei 10.520/02, tendo sido cumprido o interregno de tempo de 08 (oito) dias conforme determinado na legislação regente.

3.2 Limites para determinação da modalidade.

Como é cediço, a realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços comuns.

4. Conclusões Finais.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno de forma geral. Desta forma, é de extrema relevância para a Administração Pública que o processo licitatório tenha sua correta formalidade.

Desta forma, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO do processo pela Autoridade Competente, e solicitar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a ASSINATURA DO CONTRATO e a REALIZAÇÃO DA DESPESA.

É o parecer.


Wennyson Kleber dos S. Gonçalves
Chefe de Setor - C. Interno
Port. 005/2016 - SAAEP

Parauapebas, 27 de junho de 2016.